



Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

PORTARIA Nº 118, de 09 de março de 2023

Reenquadramento e progressão funcional.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5107382.60.2015.8.09.0051, e a necessidade do cumprimento da obrigação de fazer o reenquadramento e progressão funcional do autor;

Considerando que ainda não houve adequação ao que foi decidido judicialmente, e, visando cumprir o determinado que é reenquadrar a partir de 2010 ao que foi decidido judicialmente;

Considerando a necessidade de retificar os atos anteriores que concederam progressão funcional ao servidor Arlindo Aparecido Barcelos, sem o cumprimento da obrigação de fazer, conforme os parâmetros decididos pela decisão judicial, resolve:

Art. 1º Retificar as Portarias relacionadas a seguir, especificamente na parte que concede progressão e reenquadramento funcional ao servidor ARLINDO APARECIDO BARCELOS, CPF: ***510.001-**, para cumprir a determinação judicial acima mencionada:

Na Portaria nº 726 de 29 de julho de 2010, a concessão da progressão funcional é devida na referência 7(sete);

Na Portaria nº 702 de 18 de outubro de 2017, a concessão da progressão funcional é devida na referência 8(oito);

Na Portaria nº 703 de 18 de outubro de 2017, a concessão da progressão funcional é devida na referência 9(nove);

Na Portaria nº 704 de 18 de outubro de 2017, a concessão de reenquadramento funcional é devida na Classe “E”;

Na Portaria nº 301 de 1º de julho de 2022, a concessão da evolução funcional é devida na Classe “F”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO

Protocolo 365902

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato

Processo nº 202300029000320.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 68/2023 - CR (45567334), nos seguintes termos: Art. 1º. Aprovar os instrumentos que visam a abertura de Chamamento Público que tem por objeto a outorga da prestação de serviço regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no âmbito do Estado de Goiás, na seguinte forma: 1. Minuta do Edital - Chamamento Público (45216853) / Minuta - Anexo I - Termo de Autorização (45222462) / Anexo II - Relação das Linhas (45401575) . Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 366060

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s)

Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 62/2023, 64/2023, 66/2023, 68/2023, 70/2023 e 72/2023 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 365922

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 63/2023, 65/2023, 67/2023, 69/2023 e 71/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 365931

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 101/2023-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2021-GOINFRA, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS, POR 36 MESES, (LOTE 15), NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ÉTICA CONSTRUTORA LTDA. **DO OBJETO:** ACRESCE E SUPRIME AO OBJETO DO CONTRATO Nº 125/2021-GOINFRA, OS ITENS/SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PLANILHA DA 2ª ADEQUAÇÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS, SEM REFLEXO FINANCEIRO, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 2.806.095,82 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SEIS MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), EQUIVALENTE À 5,40% DO VALOR CONTRATUAL VIGENTE. **VALOR SUPRIMIDO:** R\$ -2.806.095,82 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SEIS MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), EQUIVALENTE À - 5,40% DO VALOR CONTRATUAL VIGENTE. **PROCESSO SEI Nº 202100036010285.**

Protocolo 365690

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 99/2023-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2022-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 20, NOS MUNICÍPIOS DE CABECEIRAS, CAVALCANTE, COLINAS DO SUL, DAMIANÓPOLIS, GUARANI DE GOIÁS, SÃO JOÃO D'ALIANÇA E SÍTIO D'ABADIA, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. **DO OBJETO:** REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 55/2022-GOINFRA, RELACIONADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS